



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 12/2026

Processo nº 23075.057890/2025-10

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 12/2025 P4E/UFPR

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), representada pelo Pró-Reitor, Prof. Dr. André Vinicius Martinez Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação, referente às normas para concessão de auxílios relacionados ao Programa Apoio à Mãe Estudante da UFPR.

1. O caput do art. 4º passa a vigor, com a seguinte redação:

Art. 4º Poderão solicitar o auxílio estudantes que possuírem, a partir do ano de 2025, com *status* “Deferido” ou “Validação de Renda Deferida”, pela P4E, alternativa ou cumulativamente:

- I - cadastro válido no Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção (PROBEM) de Estudantes da UFPR ou no atual Programa de Assistência Estudantil (PAE);
- II - cadastro válido no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisae);
- III - cadastro válido no Programa de Bolsa Permanência MEC (PBP/MEC).

2. O caput do art. 5º, amplia o número de vagas e passa a vigor, com a seguinte redação:

Art. 5º O Programa concederá até 20 (vinte) auxílios.

3. O caput e a alínea a) do art. 7º passam a vigor, com a seguinte redação:

a) no caso de estudante gestante, atestado ou declaração, datados e assinados, emitidos por profissional de saúde com inscrição regular em conselho de classe profissional, comprovando a gestação, e caderneta/cartão da gestante relacionados ao acompanhamento pré-natal. **O atestado ou declaração deve conter, obrigatoriamente:**

- I – identificação da gestante;
- II – confirmação da gestação;
- III – idade gestacional expressa em semanas na data de emissão.

§ 1º Não serão aceitos, para fins de comprovação da gestação, exames laboratoriais ou de imagem, tais como ultrassonografias (incluindo morfológica), ecocardiograma fetal, exames de sangue ou outros.

4. O caput do art. 8º passa a vigor, com a seguinte redação:

Art. 8º O processo de seleção utilizará análise socioeconômica previamente realizada pela equipe de assistentes sociais da P4E, considerando os cadastros vigentes a partir de 2025 dos programas PROBEM, PAE, Promisae e PBP/MEC.

5. O caput do art. 14º, §§ 1º e 3º passam a vigor, com a seguinte redação:

§ 1º Estudantes que concluírem o curso no ano letivo de 2026 receberão o auxílio até dezembro de 2026, conforme o semestre de encerramento das aulas, respeitada a validade prevista no caput deste artigo.

§ 3º Em casos excepcionais de prorrogação da conclusão do curso para além de dezembro de 2026, o auxílio poderá ser mantido, respeitada a validade prevista no caput deste artigo, mediante declaração emitida pela coordenação do curso, comprovando a realização de atividades acadêmicas no período adicional, a qual deverá ser encaminhada, pela estudante, à Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde Estudantil (CAISE), mediante mensagem ao e-mail caise.p4e@ufpr.br.

6. Amplia-se o período de inscrição do edital até novembro de 2026.

APÊNDICE A – Cronograma

Etapa	Período	Mês e ano
Período de inscrição	Fluxo contínuo. Do 15º ao último dia de cada mês*.	Setembro – 15 a 30 de 2025 Outubro – 15 a 31 de 2025 Novembro – 15 a 30 de 2025 Dezembro – 15 a 31 de 2025

		Janeiro – 15 a 31 de 2026 Fevereiro – 15 a 28 de 2026 Março – 15 a 31 de 2026 Abril – 15 a 30 de 2026 Maio – 15 a 31 de 2026 Junho – 15 a 30 de 2026 Julho – 15 a 31 de 2026 Agosto – 15 a 31 de 2026 Setembro – 15 a 30 de 2026 Outubro – 15 a 31 de 2026 Novembro – 15 a 30 de 2026
Análise da documentação e do cadastro PROBEM, Promisões e PBP/MEC	Do 1º ao 5º dia de cada mês*.	
Divulgação do resultado	6º dia de cada mês*.	
Interposição de recurso	Do 7º ao 8º dia de cada mês*.	
Divulgação do resultado definitivo	10º dia de cada mês*.	
Envio do Termo de Compromisso (Anexo A deste Edital) e de eventuais documentos complementares	Do 11º ao 12º dia do mês*.	
Início do pagamento dos auxílios	De acordo com o calendário de pagamento de auxílios do mês subsequente ao do resultado.	

*Quando o dia previsto no cronograma for não útil, será considerado o dia útil imediatamente subsequente.

Permanecem vigentes todas as demais disposições do Edital nº 12/2025 P4E/UFPR.
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 16/04/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8778734** e o código CRC **DEAFAA23**.